

O Diretor-Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 2/1/2023, pelo qual ALEXANDRE ROBERTO PINTO, MASP 890100-1, foi exonerado(a) do cargo DAI-28 ER1100065.

O Diretor-Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 2/1/2023, pelo qual MARCELO JOSE CANDIDO ROCHA, MASP 1396581-9, foi exonerado(a) do cargo DAI-28 ER1100147.

O Diretor-Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 2/1/2023, pelo qual CARLÚCIO DJANIR DA SILVA ALVES, MASP 1240046-1, foi exonerado(a) do cargo DAI-28 ER1100092.

O Diretor-Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 2/1/2023, pelo qual MARCELO JOSE CANDIDO ROCHA, MASP 1396581-9, foi exonerado(a) do cargo DAI-28 ER1100092.

O Diretor-Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 2/1/2023, pelo qual CAIO TULIO SOARES SANTOS, MASP 1375121-9, foi exonerado(a) do cargo DAI-28 ER1100087.

O Diretor-Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 02/01/2023, pelo qual ALCIDES RODRIGUES DE SOUZA, MASP 10286037, foi exonerado(a) do cargo DAI-28 ER1100049.

O Diretor-Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 2/1/2023, pelo qual CLAUDIO VALERIO SOLIS RESENDE, MASP 1023891-3, foi exonerado(a) do cargo DAI-22 ER1100021.

O Diretor-Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 02/01/2023, pelo qual GERALDO VITOR DE ANDRADE, MASP 1033875-4, foi exonerado(a) do cargo DAI-22 ER1100291.

O Diretor-Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 2/1/2023, pelo qual THIAGO DE PADUA BATISTA MACHADO, MASP 06697429, foi exonerado(a) do cargo DAI-28 ER1100011.

O Diretor-Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 02/01/2023, pelo qual LUIS PAULO MAGALHÃES, MASP 1039000, foi exonerado(a) do cargo DAI-22 ER1100304.

O Diretor-Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 02/01/2023, pelo qual EDSON HEGUEL RODRIGUES, MASP 10327963, foi exonerado(a) do cargo DAI-22 ER110028.

O Diretor-Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 02/01/2023, pelo qual MARCOS ELIAS SILVA JANUARIO, MASP 1383789-3, foi exonerado(a) do cargo DAI-28 ER1100090.

O Diretor-Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 02/01/2023, pelo qual CINTIA CRISTINA DE ARAUJO, MASP 12100954, foi exonerado(a) do cargo DAI-22 ER1100290.

O Diretor-Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 02/01/2023, pelo qual JOSE DE FATIMA ALVES FERREIRA, MASP 1023863-2, foi exonerado(a) do cargo DAI-22 ER1100283.

O Diretor-Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 02/01/2023, pelo qual CARLOS EDRIANO SOARES, MASP 10282077, foi exonerado(a) do cargo DAI-22 ER1100282.

O Diretor-Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 02/01/2023, pelo qual LUCIMARIA PEREIRA DOS SANTOS, MASP 10285211, foi exonerado(a) do cargo DAI-22 ER1100303.

17 1752509 - 1

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretário: Rogério Greco

Expediente

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/CSET - SEJUSP/PAD N° 069/2023

Processo Administrativo Disciplinar. Processados: A.G.F.J. MaSP 1.447.513-1 e W.L.S. MaSP 377.047-6, Agentes de Segurança Penitenciários. Comissão Processante: Presidente: Evandro da Silva Soares; Membros: Luís Otávio Pimenta Cruz e Antônio Henrique Santiago de Andrade.

Belo Horizonte, SEJUSP, 17 de fevereiro de 2023.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

17 1752093 - 1

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD N° 109/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 11 de março de 2020, bem como no Parecer 85/CGE/CSET/SEJUSP/NUCAD PROC/2023, aplica a penalidade SUSPENSAO de 08 (oito) dias ao processado DEIVID MARQUES DA CUNHA – MASP 1.305.340-0, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 2, lotado no Centro de Remanejamento do Sistema Prisional Gameleira, em Belo Horizonte/MG, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância dos deveres previstos no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, todos da Lei Estadual nº 869, de 1952. Nos termos do art. § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do(a) processado(a) acima qualificado(s) e da advogado Gabriel Valadares S. L. Costa OAB/MG 168.407. Conforme art. 55, da 272Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 17 de fevereiro de 2023.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

17 1752093 - 1

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD N° 086/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 29 de fevereiro de 2020, bem como no Parecer 75/CGE/CSET/SEJUSP/NUCAD PROC/2023, aplica a penalidade SUSPENSAO de 15 (quinze) dias ao processado ROMILDES GOMES MENDES – MASP 1.382.967-7, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, lotado no Presídio de Januária, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância dos deveres previstos no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 246, inciso I, todos da Lei Estadual nº 869, de 1952. Nos termos do art. § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do(a) processado(as) acima qualificado(s) e dos advogados: Nadsor Lopes Santana OAB/MG 133.942, Jefferson Alexander A. Oliveira OAB/MG 196.796, Mary Hellen R. Abreu OAB/MG 174.116; e do defensor dativo Guilherme Ruggiuss Codinhotto - MASP 1.379.045-6. Conforme art. 55, da 272Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 17 de fevereiro de 2023.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

17 1752093 - 1

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD N° 056/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 22 de fevereiro de 2020, bem como no Parecer 35/CGE/CSET/SEJUSP/NUCAD PROC/2023, aplica a penalidade REPRENSAOS aos processados ÁLINE MARA GOMES DA SILVA – MASP 1.387.527-3, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, e FELIPE AUGUSTO DE RESENDE SILVA - MASP 1.388.226-1, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, ambos lotados no Presídio de São Joaquim de Bicas II, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso I, por

Belo Horizonte, SEJUSP, 17 de fevereiro de 2023.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

17 1752093 - 1

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD N° 073/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 22 de fevereiro de 2020, bem como no Parecer 94/CGE/CSET/SEJUSP/NUCAD PROC/2023, aplica as penalidades: SUSPENSAO de 90 (noventa) dias ao processado CRISTIANO MAGNO MARQUES DE LIMA, MASP: 1.099.168-5, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 3, lotado no Presídio Inspector José Martinho Drumond, em Ribeirão das Neves/MG, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância dos deveres previstos no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 246, inciso I, todos da Lei Estadual nº 869, de 1952; e REPRENSAOS ao processado RENALDO SANTOS DE OLIVEIRA - MASP: 1.129.732-2, Agente de Segurança Penitenciário ocupante do cargo comissionado DAD-5, admissão 3; também lotado no Presídio Inspector José Martinho Drumond, em Ribeirão das Neves/MG, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso I, por inobservância dos deveres previstos no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, caput, todos da Lei Estadual nº 869, de 1952; e REPRENSAOS ao processado RENALDO SANTOS DE OLIVEIRA - MASP: 1.129.732-2, Agente de Segurança Penitenciário ocupante do cargo comissionado DAD-5, admissão 3; também lotado no Presídio Inspector José Martinho Drumond, em Ribeirão das Neves/MG, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso I, por inobservância dos deveres previstos no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, caput, todos da Lei Estadual nº 869, de 1952; e REPRENSAOS ao processado RENALDO SANTOS DE OLIVEIRA - MASP: 1.129.732-2, Agente de Segurança Penitenciário ocupante do cargo comissionado DAD-5, admissão 3; também lotado no Presídio Inspector José Martinho Drumond, em Ribeirão das Neves/MG, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso I, por inobservância dos deveres previstos no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, caput, todos da Lei Estadual nº 869, de 1952; e REPRENSAOS ao processado RENALDO SANTOS DE OLIVEIRA - MASP: 1.129.732-2, Agente de Segurança Penitenciário ocupante do cargo comissionado DAD-5, admissão 3; também lotado no Presídio Inspector José Martinho Drumond, em Ribeirão das Neves/MG, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso I, por inobservância dos deveres previstos no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, caput, todos da Lei Estadual nº 869, de 1952; e REPRENSAOS ao processado RENALDO SANTOS DE OLIVEIRA - MASP: 1.129.732-2, Agente de Segurança Penitenciário ocupante do cargo comissionado DAD-5, admissão 3; também lotado no Presídio Inspector José Martinho Drumond, em Ribeirão das Neves/MG, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso I, por inobservância dos deveres previstos no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, caput, todos da Lei Estadual nº 869, de 1952; e REPRENSAOS ao processado RENALDO SANTOS DE OLIVEIRA - MASP: 1.129.732-2, Agente de Segurança Penitenciário ocupante do cargo comissionado DAD-5, admissão 3; também lotado no Presídio Inspector José Martinho Drumond, em Ribeirão das Neves/MG, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso I, por inobservância dos deveres previstos no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, caput, todos da Lei Estadual nº 869, de 1952; e REPRENSAOS ao processado RENALDO SANTOS DE OLIVEIRA - MASP: 1.129.732-2, Agente de Segurança Penitenciário ocupante do cargo comissionado DAD-5, admissão 3; também lotado no Presídio Inspector José Martinho Drumond, em Ribeirão das Neves/MG, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso I, por inobservância dos deveres previstos no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, caput, todos da Lei Estadual nº 869, de 1952; e REPRENSAOS ao processado RENALDO SANTOS DE OLIVEIRA - MASP: 1.129.732-2, Agente de Segurança Penitenciário ocupante do cargo comissionado DAD-5, admissão 3; também lotado no Presídio Inspector José Martinho Drumond, em Ribeirão das Neves/MG, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso I, por inobservância dos deveres previstos no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, caput, todos da Lei Estadual nº 869, de 1952; e REPRENSAOS ao processado RENALDO SANTOS DE OLIVEIRA - MASP: 1.129.732-2, Agente de Segurança Penitenciário ocupante do cargo comissionado DAD-5, admissão 3; também lotado no Presídio Inspector José Martinho Drumond, em Ribeirão das Neves/MG, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso I, por inobservância dos deveres previstos no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, caput, todos da Lei Estadual nº 869, de 1952; e REPRENSAOS ao processado RENALDO SANTOS DE OLIVEIRA - MASP: 1.129.732-2, Agente de Segurança Penitenciário ocupante do cargo comissionado DAD-5, admissão 3; também lotado no Presídio Inspector José Martinho Drumond, em Ribeirão das Neves/MG, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso I, por inobservância dos deveres previstos no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, caput, todos da Lei Estadual nº 869, de 1952; e REPRENSAOS ao processado RENALDO SANTOS DE OLIVEIRA - MASP: 1.129.732-2, Agente de Segurança Penitenciário ocupante do cargo comissionado DAD-5, admissão 3; também lotado no Presídio Inspector José Martinho Drumond, em Ribeirão das Neves/MG, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso I, por inobservância dos deveres previstos no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, caput, todos da Lei Estadual nº 869, de 1952; e REPRENSAOS ao processado RENALDO SANTOS DE OLIVEIRA - MASP: 1.129.732-2, Agente de Segurança Penitenciário ocupante do cargo comissionado DAD-5, admissão 3; também lotado no Presídio Inspector José Martinho Drumond, em Ribeirão das Neves/MG, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso I, por inobservância dos deveres previstos no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, caput, todos da Lei Estadual nº 869, de 1952; e REPRENSAOS ao processado RENALDO SANTOS DE OLIVEIRA - MASP: 1.129.732-2, Agente de Segurança Penitenciário ocupante do cargo comissionado DAD-5, admissão 3; também lotado no Presídio Inspector José Martinho Drumond, em Ribeirão das Neves/MG, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso I, por inobservância dos deveres previstos no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, caput, todos da Lei Estadual nº 869, de 1952; e REPRENSAOS ao processado RENALDO SANTOS DE OLIVEIRA - MASP: 1.129.732-2, Agente de Segurança Penitenciário ocupante do cargo comissionado DAD-5, admissão 3; também lotado no Presídio Inspector José Martinho Drumond, em Ribeirão das Neves/MG, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso I, por inobservância dos deveres previstos no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, caput, todos da Lei Estadual nº 869, de 1952; e REPRENSAOS ao processado RENALDO SANTOS DE OLIVEIRA - MASP: 1.129.732-2, Agente de Segurança Penitenciário ocupante do cargo comissionado DAD-5, admissão 3; também lotado no Presídio Inspector José Martinho Drumond, em Ribeirão das Neves/MG, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso I, por inobservância dos deveres previstos no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, caput, todos da Lei Estadual nº 869, de 1952; e REPRENSAOS ao processado RENALDO SANTOS DE OLIVEIRA - MASP: 1.129.732-2, Agente de Segurança Penitenciário ocupante do cargo comissionado DAD-5, ad